



SINDILOJAS
A CASA DO LOJISTA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si, fazem de um lado, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINISMOS, FERRAGENS E TINTAS DE FORTALEZA**, e de outro lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA**, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica facultado o funcionamento do comércio de Fortaleza nos dias **12 de outubro e 15 de novembro de 2005**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – ABONO – As empresas que funcionarem nos dias **12 de outubro e 15 de novembro de 2005**, pagarão a todos os empregados, comissionistas ou não, um abono no valor de **R\$ 13,00 (treze reais)** por dia trabalhado, pagos até o final do expediente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas fornecerão vales-transporte a todos os empregados que trabalharem nos dias **12 de outubro e 15 de novembro**, em quantidade capaz de suprir as necessidades de cada um na ida e vinda ao local de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – FOLGA – Aos empregados que trabalharem no dia **12 de outubro**, será concedida uma folga na semana subsequente, o mesmo direito será concedido aos trabalhadores que trabalharem no dia **15 de novembro**.

CLÁUSULA QUARTA – DIA EM DOBRO – Aos trabalhadores que recebem salário fixo será garantido o direito de receber nos contracheques dos meses de outubro e novembro, o valor equivalente a um dia de trabalho em dobro.

CLÁUSULA QUINTA – REPOUSO REMUNERADO – Aos trabalhadores que ganham por comissão será garantido o pagamento do Repouso Semanal Remunerado a mais nos meses de outubro e novembro.

CLÁUSULA SEXTA – DIA DO COMERCÁRIO – Os estabelecimentos comerciais que funcionarem no dia **12/10**, não funcionarão no dia **24/10**, data em que será comemorado o Dia do Comercário.

Rua Perboyre & Silva, 111 - 12º andar
Edifício Alvorada - Centro - CEP 60030-902
E-mail: gerencia@sindilojasfor.org.br
Fone: (85) 488.1177 - Fax: (85) 488.1166
Fortaleza - Ceará



PARÁGRAFO ÚNICO – Os comissionistas terão direito a 07 (sete) repouso semanais remunerados no mês de outubro e 07 (sete) no mês de novembro de 2005, referente aos dias em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – PERÍODO DE CARNAVAL – Os estabelecimentos comerciais de Fortaleza que funcionarem no dia 15/11, não funcionarão na segunda-feira de Carnaval, reabrindo suas portas apenas a partir do meio-dia da Quarta-feira de Cinzas.

CLÁUSULA OITAVA – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – As lojas de rua funcionarão das 09:00 às 17:00 horas e as lojas de Shopping das 10:00 às 22:00 horas.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES – Por infração ou descumprimento a qualquer cláusula do acordo por parte de qualquer das empresas, ficará a mesma sujeita a multa equivalente a UM SALÁRIO MÍNIMO DA CATEGORIA COMERCÍARIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O SINDILOJAS indicará um representante para, juntamente com o Sindicato dos Comerciantes fiscalizar o cumprimento do referido acordo.

Fortaleza, 06 de outubro de 2005.

[Handwritten Signature]
JOSÉ CID SOUSA ALVES DO NASCIMENTO
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Fortaleza - SINDILOJAS

[Handwritten Signature]
JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas de Fortaleza - SINDITINTAS

[Handwritten Signature]
ROMILDO MIRANDA GARCEZ
Secretário Geral do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza e Região Metropolitana

113

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO CEARÁ

Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de depósito da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/Arrezações constante do processo Nº 46705.012402/2005-74 registrado e Arquivado na DRT/CE sob o nº 47/05 em 14 Folha 02 em Fortaleza, 10 / 10 / 2005

LIGIA PEREIRA DOMINGOS
Téc. de N.º
ERET/DRT/CE

Rua Perboyre & Silva, 111 - 12º andar
Edifício Alvorada - Centro - CEP 60030-902
E-mail: gerencia@sindilojasfor.org.br
Fone: (85) 488.1177 - Fax: (85) 488.1166
Fortaleza - Ceará